MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

"A3 SUBLANÇO ÁGUAS SANTAS / MAIA:
ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO PARA 2X4 VIAS"
(Projecto de Execução)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto "A3 SUBLANÇO ÁGUAS SANTAS / MAIA – ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO PARA 2X4 VIAS", em fase de Projecto de Execução, emito **parecer favorável, condicionado** à implementação das medidas de minimização e dos programas de monitorização anexos à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA), e à integração no Projecto de Execução das alterações decorrente da reformulação das medidas de minimização do ruído.

2. A apreciação das alterações solicitadas, deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do referido Projecto de Execução.

3. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados, para efeitos de construção da obra.

4. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

Anexo: **Medidas de Minimização e Programas de Monitorização.**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Para além das medidas de minimização constantes do EIA e já integradas nas diferentes peças do Projecto, nas Cláusulas Técnicas Especiais para a Empreitada de Construção da Obra Geral e Obras de Arte e nas Acções de conservação e manutenção da via, e da implementação dos Procedimentos de Gestão Ambiental dos Estaleiros, deverão ainda ser implementadas as seguintes:

Estaleiro, áreas de depósito e empréstimo de materiais

1 Antes do início das obras deverá ser apresentada a caracterização dos locais a utilizar para os estaleiros, área de depósito e empréstimo, os quais não se devem localizar em áreas de uso condicionado, nem próximo de habitações ou em áreas com uso agrícola.

2. Deverão ainda ser consideradas as condicionantes relativas à arqueologia, bem como os impactes resultantes dos percursos entre estes locais e a via, evitando o atravessamento de zona urbanas. Preferencialmente deverão ser utilizadas áreas actualmente já degradadas e zonas de menor exposição visual.

Ambiente Sonoro

3. Para a fase de construção, além das medidas apresentadas no EIA, caso se verifique a proximidade de receptores sensíveis na envolvência do estaleiro, os mesmos deverão ser alvo de medidas de protecção.

O EIA, prevê a colocação de pavimento poroso e a implementação de barreiras acústicas, a partir do ano início de exploração (2005), nos locais onde se prevê o incumprimento dos limites legislados para zonas mistas, designadamente nas seguintes extensões de traçado:

- km 2+675 a km 2+875, lado Este;
- km 2+825 a km 3+775, lado Oeste;
- km 0+245 a km 0+340 do Ramo D do Nó de Águas Santas (km 3+430 da plena via) e entre o km 3+430 e o km 3+585, lado Oeste;
- km 3+875 a km 4+250, lado Oeste;
- km 4+125 a km 4+550, lado Este;
- km 4+325 a km 4+525, lado Oeste;
- km 4+750 a km 5+000, lado Oeste;
- km 5+620 a km 6+000, lado Oeste;
- km 5+700 a km 6+075, lado Este;
- km 6+075 a km 6+350, lado Este;
- km 6+275 a km 6+500, lado Oeste;

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

- km 7+100 a km 7+525, lado Este.

O EIA prevê, ainda, a necessidade de implementação de barreiras acústicas, na proximidade do ano horizonte de projecto (2020), nos seguintes trechos:

- km 4+575 ao km 4+800, lado Este;
- km 5+275 ao km 5+475, lado Este;
- km 6+850 ao km 7+200, lado Oeste.

Verifica-se que após a implementação das referidas barreiras não se cumprem os limites estabelecidos na legislação, para zonas mistas, no período diurno, ao nível do 1° andar, nos receptores localizados ao km 3+450, lado Oeste e ao km 5+885, lado Este. No que se refere ao período nocturno, verifica-se que haverá incumprimento dos limites regulamentados, nos receptores localizados ao km 3+450, lado Oeste, ao km 3+425, lado Este e ao km 5+885, lado Este.

Assim, deverá proceder-se à reformulação do Projecto das Barreiras, considerando novas soluções técnicas que permitam o cumprimento dos limites estabelecidos na legislação, quer para o período diurno, quer para o período nocturno. As novas soluções a adoptar não deverão agravar impactes em outros descritores.

Salienta-se que, o receptor sensível localizado ao km 6+600, na proximidade do ano horizonte de projecto, deverá ser objecto de protecção acústica caso se mantenham as previsões apresentadas.

Sócio-economia

4. Além das medidas apresentadas no EIA e contempladas no Projecto e Execução e Caderno de Encargos, dada a proximidade da Escola Primária de S. Gemil à PS 11 (a qual será reconstruída), deverão ser apresentadas e implementadas medidas específicas para a segurança e circulação das crianças e protecção acústica da escola, durante a fase de construção.

Arqueologia

5. As Mamoas do Leandro e de Ardegães, deverão ser alvo de sinalização adequada, bem como deverão ser alertados os responsáveis pela obra, da sua existência. Deverá evitar-se a aproximação de máquinas a estes locais, bem como exclui-los como áreas de empréstimos de inertes para a obra;
6. O Moinho/azenha (referência n°7) deverá ser sinalizado por forma a afastar da sua proximidade imediata a movimentação de máquinas afectas à obra;
7. A área envolvente das Mamoas do Leandro e de Ardegães, não deverá ser também afectada sob nenhuma forma, num raio de 100 m, a partir daquelas, por forma a garantir minimamente a preservação da envolvente dos monumentos;
8. No que respeita à área de dispersão de Arte Rupestre de Ardegães, localizada na proximidade da mamoa do mesmo nome, deverá ser afastada do Sítio qualquer pretensão relacionada com a execução do Projecto, nomeadamente a instalação de estaleiros, zonas de depósito e zonas de empréstimo.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

9. Deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem o revolvimento e a escavação de solos, na área do projecto, incluindo neste âmbito, as desmatações, a construção de infraestruturas, a instalação de estaleiros, as áreas de depósito e de empréstimo;

10. O acompanhamento arqueológico deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, no caso de as acções inerentes à realização do projecto não serem sequenciais mas sim simultâneas;

11. As parcelas de terreno correspondentes às áreas de empréstimo, às áreas de depósito de materiais ou outras sujeitas a mobilização de solo, durante a fase de construção, que se situem fora da área de incidência do projecto, deverão ser sujeitas a uma prospecção arqueológica prévia;

12. Caso surjam durante o acompanhamento, vestígios arqueológicos, deverá proceder-se a trabalhos de caracterização.

. Recursos Hídricos

13. Da análise do Projecto de drenagem e da visita de campo constata-se a existência de diversas situações que deverão ser corrigidas/alteradas:
    - as descargas de água deverão apresentar soluções de encaminhamento (nomeadamente entre o km 6+050 e 6+225 não se identifica o encaminhamento das descargas);
    - as descargas de água do viaduto deverão ser encaminhadas até à linha de água (km 5+600);
    - não se deverão efectuar descargas junto a habitações, situações que ocorrem nomeadamente ao km 2+900, km 3+450, km 6+225, PS 11, pelo que deverão ser apresentadas soluções alternativas;
    - existência de ângulos muito apertados entre descarga da valeta e PH (nomeadamente ao km 4+300), os quais poderão dificultar o escoamento, pelo que deverão ser apresentadas soluções técnicas adequadas;
    - existência de descargas para as vias restabelecidas, nomeadamente PI 019 e PI 020;
    - linha de água aterrada pelo talude de aterro junto à PH 5.1;
    - inexistência de valeta, nomeadamente entre o km 4+100 e 4+450;
    - o caminho existente junto à PH 5.1 obstrui parcialmente o escoamento, pelo que deverá ser assegurado o adequado atravessamento da linha de água pelo caminho paralelo, o qual deverá ser mantido;
    - a PA 017 apresenta problemas de inundações, apresentando marcas de níveis elevados de água, impedindo a utilização pedonal e viária, pelo que deverá ser apresentada uma solução de projecto que assegure uma adequada drenagem e simultânea utilização da passagem agrícola.
    - as PH as duplicar deverão apresentar secções de vão único, contrariamente à solução de duplicação apresentada.

Assim o Projecto de drenagem deverá ser alterado, integrando as soluções técnicas adequadas que permitam a correcção das referidas situações.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

II - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

O Plano Geral de Monitorização relativo ao Ambiente Sonoro, à Qualidade do Ar e à Qualidade da Água, deverá ser implementado após reformulação de acordo com a seguinte apreciação.

Ambiente Sonoro

Concorda-se com a periodicidade proposta, designadamente no 1° ano de exploração e nos anos seguintes, de 5 e 5 anos. Contudo, alterações significativas dos factores que determinam a emissão e propagação de ruído, nomeadamente, aumentos do volume de tráfego, ou de % de veículos pesados, de velocidade, alteração do tipo de pavimento, etc, ou reclamações, deverão despoletar a realização de outras campanhas de monitorização.

No que se refere aos pontos de medição, deverão ser objecto de monitorização os receptores identificados no EIA como alvo de medidas de minimização e os receptores para os quais se prevêem níveis sonoros próximos dos valores regulamentares.

Salienta-se, ainda, que as medições devem abranger os dois períodos de referência (diurno – 7h00 às 22h00; nocturno – 22h00 às 7h00).

Na implementação do referido plano deverá ter-se em conta as recomendações do Instituto do Ambiente, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título "Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias", disponível em www.iambiente.pt.

Na sequência dos resultados do plano de monitorização, e conforme referido no EIA, caso se verifiquem afastamentos significativos para valores superiores face aos valores previstos deverão ser implementadas medidas de minimização que garantam o cumprimento do RLPS, tendo em conta que os limites legislados se reportam ao ruído ambiente exterior.

Qualidade do ar

O Plano de Monitorização proposto deverá ser implementado, devendo além dos poluentes previstos ser analisado o benzeno.

No caso da situação de ocorrência de violação dos valores limite, o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a efectiva minimização do impacte, bem como considerar a realização de novas campanhas, após a adopção destas medidas, até que a situação de incumprimento cesse, após o que deverá manter a monitorização quinquenal prevista.

Relativamente ao local de amostragem proposto (a 50m da plataforma da via), considera-se que a distância à via do mesmo deverá reflectir a existência de diversos receptores sensíveis a distâncias inferiores, pelo que se deverá localizar a 20 m.

Qualidade da Água

O Plano de Monitorização proposto deverá ser implementado, devendo além dos poluentes previstos serem analisados óleos e gorduras.